



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - ANO 2008

Em 3 de abril de 2008, às 9 horas, sob orientação do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a equipe correicional, integrada pelos servidores Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcos dos Santos Antunes, Secretário de Coordenação Judiciária, e Joelson da Conceição Lisboa, Assessor da Presidência, recepcionada pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais servidores da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária, relativa ao presente exercício, nesta Unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 03/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, deste Tribunal, em 24 de março de 2008, na página 1, tornou pública a presente Correição Ordinária.

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/03/2007 a 29/02/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.990
2	Processos resolvidos	2.103
3	Processos pendentes de julgamento	281
EXECUÇÕES		
4	Processos com execução iniciada	387
5	Execuções encerradas	860
6	Execuções fiscais pendentes	136
7	Execuções em trâmite	1.100
8	Processos com execução suspensa	85
9	Execuções previdenciárias em trâmite	151
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.336
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	297
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	303
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	68

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

14	Cartas precatórias expedidas	242
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	248
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	106

2 PRODUÇÃO

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **100** e **83** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**42** mensais, em média). São publicadas, em média, **58** sentenças por mês. Os Excelentíssimos Juizes que atuam nesta Vara do Trabalho exaram, mensalmente, a média de **950** despachos interlocutórios.

Dos 2.371 processos na fase de conhecimento (1.990 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 381 remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.103, o que representa uma produção de **89%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Aldivino A. da Silva

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/07	214	102	33	6	3	2	0
mar/07	167	38	5	4	3	1	1
abr/07	421	135	33	7	4	6	0
mai/07	454	138	28	7	2	4	0
jun/07	557	138	32	9	9	9	2
jul/07	81	42	16	7	3	7	0
ago/07	441	138	32	7	11	6	1
set/07	484	135	35	10	13	7	1
out/07	458	128	37	10	11	10	3
nov/07	475	139	33	9	15	9	3
dez/07	387	90	31	9	17	9	3
jan/08	455	124	33	6	17	15	0
fev/08	0	4	3	2	1	0	0
Totais	4.594	1.351	351	7	109	85	14

Juiz(a): Renato Hiendlmayer

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/07	205	57	5	0	4	2	0
mar/07	919	274	75	8	10	25	2
abr/07	436	149	34	8	9	6	3

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2008. Folha 3

mai/07	595	194	54	8	10	15	0
jun/07	628	169	55	7	11	7	0
jul/07	690	211	54	7	10	12	2
ago/07	612	180	56	7	10	16	0
set/07	506	124	28	6	3	15	2
out/07	212	53	14	4	2	3	2
Totais	4803	1411	375	6	69	101	11

Juiz(a) : Samara Moreira de Sousa

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/07	347	106	36	9	3	3	1
mar/07	0	1	0	-	4	0	0
abr/07	0	0	0	-	5	0	0
dez/07	13	13	2	4	0	0	0
Totais	360	120	38	6	12	3	1

Juiz(a) : Livia Fátima Gondim Prego

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/07	0	0	0	-	0	1	0
jul/07	258	76	12	8	0	0	0
ago/07	0	9	9	4	0	0	0
set/07	0	1	1	1	0	0	0
Totais	258	86	22	4	0	1	0

Juiz(a) : Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	33	13	2	7	2	0	0
out/07	9	10	2	7	0	0	0
nov/07	0	1	0	-	1	0	0
Totais	42	24	4	7	3	0	0

Juiz(a) : Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/07	31	12	0	0	0	1	0
nov/07	0	4	4	5	0	0	0
fev/08	19	5	0	-	2	0	0
Totais	50	21	4	2	2	1	0

Juiz(a) : Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/07	338	84	20	5	0	2	1
nov/07	213	64	22	5	5	3	0
jan/08	17	11	1	10	0	0	0
Totais	568	159	43	7	5	5	1

Juiz(a) : Eduardo Tadeu Thon

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/07	259	71	9	4	0	0	0
dez/07	346	69	18	7	3	5	0
jan/08	0	7	7	5	0	0	0
fev/08	14	19	7	6	2	0	0
Totais	619	166	41	5	5	5	0

Juiz(a) : Jciovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/08	436	112	22	7	0	2	0
fev/08	559	171	30	3	5	9	3
Totais	995	283	52	5	5	11	3

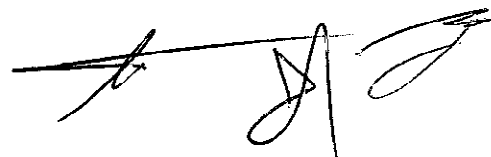
Juiz(a) : Cleber Martins Sales

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/08	80	16	4	4	0	0	0
Totais	80	16	4	4	0	0	0

3 LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS

Além do Livro de Ponto, previsto no art. 55 do Provimento Geral Consolidado, a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia mantém o livro de Carga de Processos a advogados e Peritos, utilizado apenas em caso de inoperância do sistema informatizado. Os demais livros foram substituídos por registros eletrônicos no Sistema de Administração Judicial-SAJ18.

As anotações feitas nos livros físicos encontram-se regulares, verificando-se, todavia, por relatório do sistema SAJ18, a existência de um processo cuja carga com o reclamante, encontra-se vencida desde 18/11/2005. Sobre tal ocorrência, o ilustre Subdiretor de Secretaria informou que a Unidade tomou as providências cabíveis, tendo, entretanto, sido comunicado do desaparecimento dos autos pelo procurador da reclamante, que, até a presente data, não requereu a restauração.



4 PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade dos respectivos atos processuais.

Não obstante, constatou que as notificações de audiências fazem referências a artigos revogados do PGC, pelo que fez inserir a recomendação contida no item 9.1.

4.1.2 Acordos

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, em especial no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, uma considerável quantidade de processos aguardando intimações da Procuradoria Federal, em face da greve dos procuradores federais e advogados da União.

Aferiu-se em **42%** o índice de conciliações judiciais, em consonância com a prática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, dentro do programa denominado "Conciliar é Legal".

4.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia **134** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **7%** dos processos recebidos, elevando o volume de trabalho da Secretaria.

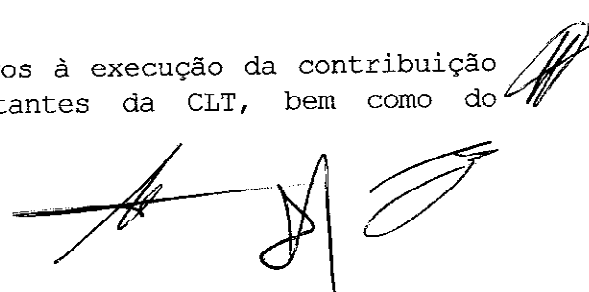
4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.336** processos na fase executória, sendo **964** execuções trabalhistas em trâmite, **85** processos com execução suspensa, no arquivo provisório, **151** execuções previdenciárias e **136** execuções fiscais.

Registra-se ainda que, entre a última correição e esta, houve redução da quantidade de processos na fase executória, visto que no ano anterior havia 1.759 processos nessa fase.

Constatou-se, pela análise das guias de recolhimento e depósitos efetuados a fiel correspondência entre os valores constantes das referidas guias e aqueles lançados no sistema SAJ18.

Confirmou-se que os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.



Impende registrar que os Juizes que atuam nesta Vara aplicam o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com apenas 85 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Verificou-se, contudo, que os despachos que determinam a expedição das certidões de crédito fazem referência ao Provimento SCR nº 2/2005, ato já revogado, cujo texto incorporou-se ao Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Da análise dos processos com execução suspensa, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Examinando as ações de execução fiscal que tramitam neste Juízo, foi constatado que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento dos processos guarda consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 PRAZOS

5.1 Do Juiz

5.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização da audiência inicial é de **20 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, e de **45 dias**, nos do rito ordinário. Entretanto, o Desembargador Corregedor, considerando o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional do rito sumaríssimo (26 dias), entende desnecessário fazer recomendação.

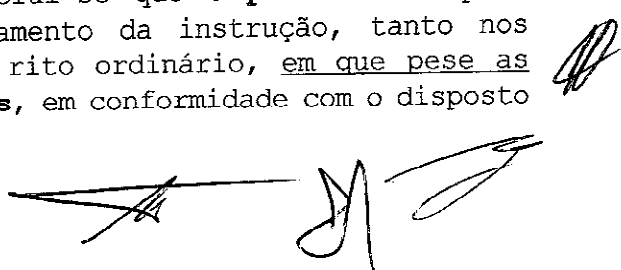
5.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil.

Registra-se, nesta data, a existência de 20 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

5.1.3 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, conclui-se que o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, tanto nos processos do rito sumaríssimo como nos do rito ordinário, em que pese as sentenças serem ilíquidas, é de apenas **7 dias**, em conformidade com o disposto no art. 189, II, do CPC.



O Desembargador Corregedor, considerando que se encontra em curso projeto de implantação da sistemática de decisões líquidas no âmbito da 18ª Região, bem como a existência de recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incentiva os magistrados que atuam nesta Unidade a publicarem sentenças líquidas, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade, o que implicará a racionalização de procedimentos e agilizará, ainda mais, a entrega da prestação jurisdicional.

5.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), é de **26 e 93 dias**, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente, em consonância com as disposições contidas no art. 852-H, § 7º, da CLT, em relação aos feitos do rito sumaríssimo, e acima da média praticada pelas demais Varas do Trabalho da 18ª Região, relativamente aos feitos do rito ordinário. A Unidade, entretanto, informou a existência de 7 processos, cujos prazos de solução, em decorrência da realização de perícias, ficaram em 1 ano e meio, fato que onerou expressivamente o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário e, razão pela qual o Desembargador Corregedor deixou de efetuar recomendação.

5.2 Da Secretaria

5.2.1 Cumprimento de despachos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, detectou-se a existência de termos de carga não assinados, como também certidões de decurso de prazo que consideram feridos casos de suspensão de prazo, pelo que se fez a recomendação constante do item 9.2.

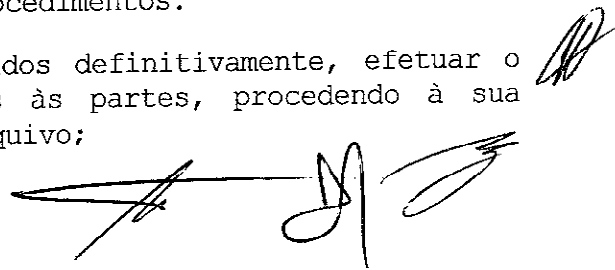
Ademais, à fl. 150 da RT-02064-2007-004-18-00-7, verificou-se a existência de correção de erro material e conseqüente determinação para intimação de partes firmada por servidor, e não pelo Juiz, prática que dever ser sumariamente cessada, pelo que se fez a recomendação inserta no item 9.3.

5.2.2 Gestão documental

O plano de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se conclusa a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2001.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade. Não obstante, o Desembargador Corregedor sugere a adoção dos seguintes procedimentos:

- Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetuar o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo;



- Nos processos judiciais em que resultar acordo, fazer constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação;
- Antes do arquivamento, verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores, bloqueio de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam a futura eliminação. Existindo pendências, a Secretaria deverá sanear-las antes do arquivamento.

6 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

6.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (bem como, ainda que de forma modesta, o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo, assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas e concorrendo para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

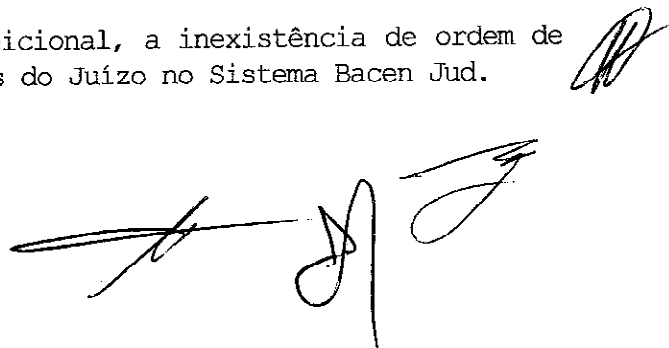
Reconhece-se, nesta oportunidade, o esforço da Secretaria para a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

6.2 Convênios

O Desembargador Corregedor constatou, com satisfação, que os Juízes que atuam nesta Vara impulsionam os processos na fase executória com a utilização de ofício (independentemente de requerimento da parte) da maioria dos convênios disponibilizados pelo Tribunal para tal finalidade: Bacen Jud, Detran, Juceg, Incra e Info Jud. Ressalte-se que a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia é a Unidade do Regional onde primeiro se constatou a larga utilização do convênio Info Jud, firmado com a Receita Federal do Brasil, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

Para tornar ainda mais efetiva a atuação desta Vara do Trabalho, no que diz respeito ao impulso dos processos na fase de execução, o Desembargador Corregedor recomenda a utilização também do convênio firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do Juízo no Sistema Bacen Jud.



7 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menor-aprendiz:

	Nome	Função	Situação
1	Vanderlei Alves de Mendonça	Diretor de Secretaria	efetivo
2	Osório Vieira Leite	Subdiretor	requisitado
3	Rayliane Rangel dos Reis	Assistente 5	efetivo
4	Wedson Wagner Rodrigues Leite	Assistente 5	efetivo
5	Ana Cláudia R. Belo de Velasco	Assistente 2	requisitada
6	César Augusto Lemos	Assistente 3	efetivo
7	Fernanda de Oliveira Ferroira	Assistente 2	efetivo
8	Maicon Paulo Goulart	Assistente 2	efetivo
9	Aurimar Ferreira Arraes	Assistente 2	efetivo
10	Osvaldo Jacob de Vargas Júnior	Assistente 2	efetivo
11	Leila Alves Barbosa	Assistente 2	requisitada
12	Silvana Arruda Rondon Campos	Assistente 2	efetivo
13	Ana Jaqueline Aguiar	-	estagiária
14	Valtenir Gonçalves de Jesus	-	estagiário
15	Arthur Romário Correia Ferreira	-	estagiário
16	Elaine Barbosa Barros	-	menor-aprendiz

O quadro de pessoal, ressaltou o ilustre Diretor de Secretaria, é composto por servidores dedicados e assíduos, nada tendo a reclamar.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia possui 13 computadores e 9 impressoras, número considerado satisfatório pelo Diretor.

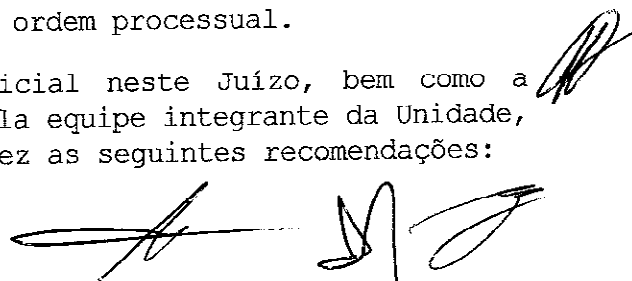
8 VISITAS RECEBIDAS

Embora regularmente divulgada a presente correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, foram transmitidas, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria, orientações necessárias à manutenção da boa ordem processual.

Em que pese a eficácia da atividade judicial neste Juízo, bem como a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe integrante da Unidade, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações:



- 9.1 Constatou-se que, em vários processos, as notificações de audiências fazem remissão a artigos revogados do Provimento Geral Consolidado, assim como termos de juntada são feitos sem observância do art. 71, parágrafo único, do referido provimento. Assim, recomenda-se maior cuidado na confecção dos atos, para que sejam feitas referências a normas em vigor;
- 9.2 Verificou-se ainda a existência de termos de carga sem assinaturas, bem como certidões de envio ao CERNE para publicação, quando tal convênio encontra-se resilido. Ademais, certidões de decurso de prazo, a teor do disposto no art. 100, parágrafo único, do PGC, tratam feriados equivocadamente como caso de suspensão de prazo. Em razão disso, o Desembargador Corregedor recomenda maior atenção e observância do PGC na confecção dos atos e termos processuais;
- 9.3 Quanto à RT-02064-2007-004-18-00-7 (fl. 150), citada no item 5.2.1 desta ata, determina que os servidores se abstenham de corrigir erros materiais de competência do Magistrado, bem como cessem qualquer prática de firmar ato privativo do Juiz.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor registra a qualidade da atividade judicial nesta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, os Excelentíssimos Juizes desta Vara do Trabalho, Dr. Aldivino A. da Silva, Juiz Titular, Dra. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juíza Auxiliar, e Dr. Armando Benedito Bianki, atuando na Unidade em razão de férias da Juíza Auxiliar.

Parabeniza o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Vanderlei Alves de Mendonça, e os demais servidores que integram a Unidade, com os quais conversou, pela dedicação e empenho, não obstante o expressivo volume de processos que tramitam nesta Vara do Trabalho.

Registra-se a presença do ilustre Diretor-Geral deste Regional, Dr. Álvaro Celso Bonfim Resende, cuja atuação concorreu para o bom êxito das atividades.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.


ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional


MARCOS DOS SANTOS ANTUNES
Secretário de Coordenação Judiciária


JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA
Assessor da Presidência